



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



CONTRATO Nº 20240423

TERMO DE CONTRATO Nº 20240423, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Codó, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA S M C DE OLIVEIRA FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA, Secretário Municipal de Infraestrutura, e do outro lado S M C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 48.206.024/0001-28, com sede na Rua Antonino Lages, Nº 1150B, SANTO ANTONIO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO, portador do(a) CPF 011.141.043-61, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055762	Lixa p/ ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120 Preta para utilização principalmente e Lixa p/ ferro nº120 - A Lixa Ferro Nº 120 Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento.	UNIDADE	450,00	1,920	864,00
055763	Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principal mente em lixamentos de metais Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento.	UNIDADE	450,00	2,820	1.269,00
055777	Maderite 06mm 2,20 x 1,10 - O Maderite Resinado Col a Branca são chapas produzid	UNIDADE	450,00	40,900	18.405,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Maderite 06mm 2,20 x 1,10 - O Maderite Resinado Cola Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm

Largura: 110 cm
Espessura: 5 mm (pode haver variação de até 1mm)
Camadas: 3
Cor: Avermelhado

055779	Corante p/ tinta cor preto 50ml; Para Tintas Látex à Base D'Água - PVA, Acrílica Corante p/ tinta cor preto 50ml Para Tintas Látex à Base D'Água - PVA, Acrílica e Esmalte - Conteúdo: 50ml.	UNIDADE	210,00	7,120	1.495,20
055780	Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml; Para Tintas Látex à Base D'Água - PVA Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml Para Tintas Látex à Base D'Água - PVA, Acrílica e Esmalte - Conteúdo: 50ml.	UNIDADE	210,00	6,660	1.398,60
055782	Selador acrílico 18 - Usado em paredes que nunca foram pintadas, ele garante uma parede uniforme, fácil aplicação da massa corrida e maior rendimento da tinta. É um fundo de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Uma lata de 18L pinta até 100m ² por demão.	UNIDADE	75,00	137,000	10.275,00
055785	Fechadura externa ext com cilindro de bola. Certificado: ABNT 1010/1020 - Norma: NBR 14.913 Fechadura externa ext com cilindro de bola. Certificado: ABNT 1010/1020 - Norma: NBR 14.913	UNIDADE	210,00	60,000	12.600,00
055788	Material: Aço Inoxidável Modelo: 501-502/03 Perfil metálico: 1000 segredos Distancia de broca: 26,5m Folha da porta: 25 / 35mm Tráfego: Leve (utilizadas para residência, comunicação entre etc.) Acompanha: Fechadura, espelho, cilindros e 2 chaves	UNIDADE	75,00	77,000	5.775,00
055790	Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar - Conjunto completo de pneu com câmara e roda: Pneu p/ carro de mão c/ câmara ar - Conjunto completo de pneu com câmara e roda: Pneu 4 Lonas, capacidade 100 kg, Plus, super resistente (As 4 lonas, camadas de tecido revestidas com 30% de borracha e fios de nylon Top 1260, formando a carcaça do pneu, fornecem mais firmeza e maior resistência ao peso, atrito e abrasão por muito mais tempo) Roda com rolamentos (tipo rolimã) aço carbono GB6005 2RS, diâmetro central 1", espessura 15mm, solda super reforçada entre os aros (O uso de rolimã, ao invés de rolete ou eixo livre a espessura da chapa e a densidade da solda e a pintura eletrostática produzem uma aro exclusivo, com direção suave, beleza e resistência singulares) Câmara de ar, com resistência a tração de 10 mPa, alongamento máximo de 400 %, pressão máxima de 25 lbf/pol ² , bico de ar soldado por auto compressão, fabricada em borracha especial, não estoura, não resseca, não solta o pino de entrada de ar e colagem do bico por auto compressão, acondicionados em saco plástico individual (somente devem ser enchidas dentro do pneu, que a protege, e cm pressão máxima de 25 Psi, evitando-se assim bolhas e estouro)- Improprio Para Uso Em Veiculos Automotivos.	UNIDADE	75,00	17,900	1.342,50
055791	Rolo para pintura lâ carneiro puro c/cabo ? Profissi onal 25mm x 23cm c/cabo.	UNIDADE	90,00	8,700	783,00
055799	Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - Rolo de espuma amarela, 100 por cento poliéster, com densidade 30 (kg/m ³). Resistentes a solventes.	UNIDADE	75,00	60,000	4.500,00
055823	Balde revestimento impermeável conta infiltrações ba lde c/3,6 kg.	UNIDADE	45,00	56,000	2.520,00
055825	Caneleira Para Roçador, Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, três talas de aço e ou pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação da mesma. Luvas De Couro - Luva Raspa 20cm com Reforço confeccionado em raspa, com reforço	UNIDADE	90,00	18,800	1.692,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



056331	Luvas De Couro - Luva Raspa 20cm com Reforço confeccionado em raspa, com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. Balde Plástico Para Concreto - Capacidade: 12 Litros - Polipropileno de Alta Qualidade- Pegador em Aço Galvanizado- Cor: Preto.	UNIDADE	60,00	26,000	1.560,00
056335	Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa, com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 40).	UNIDADE	60,00	57,640	3.458,40
056338	Pedra Brita Nº 2, malha 30 mm, utilizada na fabricação de concreto bruto e na construção de fundações e pisos de maior espessura.	METRO CÚBICO	60,00	180,000	10.800,00
056340	Cabo de acelerador com capa, com chicote elétrico para roçadeira husqvarna 143 rii/226r/236r, Cabo de 100cm Eletronico 103,5cm, Capa 80cm	UNIDADE	45,00	61,200	2.754,00
056342	Cal Para Pintura, indicada p pinturas de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolos. Embalagem 10kg	UNIDADE	45,00	10,150	456,75
056343	Carretel Polimatic Husqvarna-Carretel Cabeçote de Fio o Nylon Manual p Corte de Grama e Mato Baixo.	UNIDADE	90,00	47,990	4.319,10
056344	Carretel Polimatic Stihl - Carretel Cabeçote de Fio Nylon Manual para Corte de grama e mato baixo	UNIDADE	90,00	58,480	5.263,20
056345	Cavadeira Grande - utilizada na agricultura jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação. Tipo: Cavadeira articulada Material: Aço carbono Cabo em madeira: 120 cm Com dimensões: 1.410 x 110 x 120 mm	UNIDADE	30,00	89,000	2.670,00
056350	Peso aproximado do produto: 2,6 kg. Cola fórmica galão com 3,6 litro; indicado especialmente para colagem de lamina dos decorativos, pisos de borracha, couro, metais, lambris e diversos materiais sintéticos em madeiras, compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros, em ambientes internos e externos.	UNIDADE	75,00	140,000	10.500,00
056351	Corante p/ tinta cor azul delrey; Para Tintas Látex à Base D'Água - PVA, Acrílico	UNIDADE	210,00	6,800	1.428,00
056357	e Esmaltee - conteúdo: 50ml Cotelo.Peso total 920 gramas;Comprimento total 33cm; Comprimento só lâmina 22cm Altura lâmina 10 cm Espessura <6,00mm Lâmina presa no cabo de madeira com 3 rebites.	UNIDADE	21,00	49,000	1.029,00
056360	Enxada Com Cabo de madeira 150cm Ramada;Dimensões: A : 300 mm; B: 230 mm.	UNIDADE	51,00	55,460	2.828,46
056361	Facão Com Bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carboneto de tungstênio), suporte duro tratamento. bainha inclusa, Sua lâmina possui colossais 18 polegadas (45,72cm).	UNIDADE	60,00	41,000	2.460,00
056363	Fita crepe-rollo de 19mmx50mm com 100mt. de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Aplicação Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede Uso mobiliário (pintura) Pechamento de pacotes leves Reforço de embalagens Fixação de papéis ou plásticos.	UNIDADE	450,00	6,390	2.875,50
056364	Foice Roçadeira Com Cabo. fabricada em aço carbono e especial de alta qualidade; temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. A foice é ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens	UNIDADE	45,00	45,000	2.025,00
056365	Dimensão Extra A: 280,0 mm Dimensão Extra B: 90,0 mm Dimensão Extra C: 32,0 mm. Dimensão Extra D: 1.500,0 mm	UNIDADE	30,00	53,000	1.590,00
056366	Gadanhos De Ferro. Arar, limpar a terra e remover detritos. Para qualquer tipo de terreno. Metálico, temperado, forjado e estampado, com 14 dentes, diâmetro 23,0 mm	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
	Gadanhos Vassoura. Palhetas de aço; cabo madeira plástica; Largura:390,0 mm; Comprimento: 1,2 m	UNIDADE			



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
056367	Número de lâminas/arame /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22 palhetas Perfil da vassoura para grama: Chato Graxa Com lkg. Graxa de lítio com alto teor de molibdênio para uso em sistemas de lubrificação onde necessita de uma proteção extra a cargas de choque. É uma graxa indicada para uso em todos os tipos de roçadeiras atendendo e superando as exigências dos fabricantes, contendo grafite e molibdênio. Sua aditivação ep protege contra desgaste excessivos em trabalhos contínuos. Sabão base: Lítio Teor de Molibdênio: 3 % Ponto de gota: > 180 Viscosidade Óleo base: 150 cst Grau NLGI: 2	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
056370	Temperatura de trabalho: -10 a 120 graus. Ilhoes Anel Para Roçadeira Stihl. Ilhos Redondo de Alumínio para passagem do Fio de Nylon do Carretel de Corte Especificação : Anilha , Redondo. Material : Alumínio. Medidas em Milímetros : Interno : 9mm Externo : 16mm Furo : 4mm.	UNIDADE	165,00	4,470	737,55
056371	Lamina Para Maquina Husqvarna Roçadeira Multi 2T 2 36R, 143R-II, 345FR, 545FR A plicação:Roçadeiras Husqvarna: 226R/236R/142/143R/143R-II/241/343R/345FR/545FR/553R Outras Roçadeiras com Furo 1" (25,40mm).	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
056372	Lamina Para Maquina Stihl Roçadeira 305-2 ESPECIAL 3 05mm/12 - 20mm/787;Aplicável com as roçadeiras STIHL FS 160, 220, 290 e 350 A Lâmina STIHL 305-2 ESPECIAL é fabricada em aço para blindagem, o que a faz durar muito mais do que as outras lâminas de duas pontas, sendo a mais resistente do mercado. Lâmina com duas pontas. É indicada para o corte de gramíneas, relva e arbustos com até 2 cm de diâmetro.	UNIDADE	45,00	30,000	1.350,00
056373	Lima Para Amolar. Perfil chata; Tipo de dente: Basta rda, Utilizada para remoção remoção agressiva de materiais Tamanho:12?	UNIDADE	45,00	12,950	582,75
056374	Limação Para Moto serra. ÿLima de 5,5 MM indicada pa ra afiação de corrente de motosserra. Produzida em material de qualidade. Proporcionando maior durabilidade e resistência. Possui perfil redondo, tornando a operação de afiação eficiente e precisa. APLICAÇÕES: Para afiação dos dentes da corrente de motosserras. Características: Formato: redonda. Sem cabo. Medida: 5,5 MM. Perfil de dentes: simples ideal para afiação. Lima redonda motosserra 8 x 7/32".	UNIDADE	30,00	9,730	291,90
056379	Lixa p/ ferro nº80 - Preta para utilização principal mente em lixamentos de metais, manutenção, limpezas, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento.	UNIDADE	450,00	1,900	855,00
056380	Lixa p/ madeira nº80 - Amarela produto perfeito para utilização principalmente no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos e também no lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes, além de ter uma ótima flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom, ideal para operações manuais e em lixadeiras portáteis oscilantes.	UNIDADE	450,00	1,900	855,00
056381	Lixa Para Amolar - Lixa em óxido de alumínio sobre c ostado de pano Desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral. Costado: Papel 225 x 275 MM Grana: 40	UNIDADE	30,00	2,230	66,90
056386	Mascara - máscara descartável dobrável sem manutençã o com ou sem válvula de exal ação. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido,sendo aparte externa composta de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizando, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal	UNIDADE	105,00	2,200	231,00
056387	Massa acrílica 18 l - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Tem boa resistência às intempéries. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral.	UNIDADE	75,00	116,000	8.700,00
056389	Óculos Escuros Grande - Óculos de proteção de policarbonato óptico. Excelente cobertura lateral acoplada. Hastes com ajuste telescópico. Possui cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê, oferecendo maior conforto diante de luz intensa. CA: 12572.	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
056392	Picareto - Temperada em todo o corpo da peça, propor cionando maior resistência e menor desgaste durante o uso	UNIDADE	45,00	90,000	4.050,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade
Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação
Lâmina com tamanho 5
Possui olho oval de 70 x 45 mm
O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável
Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto
O sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação da picareta, evitando que os cabos se soltem durante o uso
A bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante o uso
Orientações- Com suas robustas extremidades, as picaretas são ferramentas para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. São utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil. A picareta estreita é utilizada para cavar e fazer valos em superfícies duras como pedras e asfalto

056397	Rolo para pintura de lã carneo c/ 15cm c/cabo - Al tura: 15cm Largura: 26,5cm Comprimento: 37cm	UNIDADE	75,00	19,000	1.425,00
056403	Tesourão p/grama c/cabo - Temperada em todo o corpo da peça, - Lâminas lisas Fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. - Cabo com acabamento envernizado com dimensões 48.6 x 15.9 x 10.8 cm 612 g	UNIDADE	45,00	37,400	1.683,00
056404	Thinner galão c/5,01 L - Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes etc.	UNIDADE	195,00	71,000	13.845,00
056408	Tinta pva látex latão - cores diversas - A lata de 1 8 litros cobre até 380m ² e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas.	LITRO	105,00	112,000	11.760,00
056415	Bomba sapinho 800 para cisterna, Voltagem: 220V-Potência: 380W-Vazão máxima: 1.970 litros/hora - Altura manométrica máxima: 70m (elevação) - Temperatura máxima da água: 35°C - Bombeamento de água limpa - Saída 3/4" polegada - Tipo: bomba submersa vibratória - Resistência a umidade: IP68 - Isolamento das bobinas: Classe H - Proteção contra choque elétrico: Classe II.	UNIDADE	15,00	436,040	6.540,60
071818	TRENA - 5M - TRENA 5M X 25MM COM PONTA IMANTADA - Medição em milímetros e polegada TRENA - 5M - TRENA 5M X 25MM COM PONTA IMANTADA - Medição em milímetros e polegadas, com gancho ponta magnética e estojo em plástico com borracha termoplástica.	UNIDADE	15,00	21,800	327,00
071819	TRENA PROFESSOR DE 50 METROS - Fitas de fibra de vidro não-condutoras e não-corrosíveis TRENA PROFESSOR DE 50 METROS - Fitas de fibra de vidro não-condutoras e não-corrosíveis portanto, não enferrujam e não perdem a graduação, fibra de vidro resistentes à umidade, revestidas de vinil e graduadas a quente para longa vida. Cabo cômodo para mãos, mesmo as maiores, à prova d'água, manivela com botão giratório para as pontas dos dedos, torna o rebobinamento da fita fácil e suave. Extremidade inferior do arco pontiaguda proporciona firme posicionamento da fita, para medições precisas. Saída da fita com roletes de aço resistentes à corrosão. Extremidade da fita com gancho tipo argola. Graduação métrica de 2 em 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente.	UNIDADE	6,00	56,000	336,00
071828	MASSA CORRIDA 18 L - MASSA CORRIDA 18 KG BRANCA - Uso o Indicado: Paredes Internas e externas MASSA CORRIDA 18 L - MASSA CORRIDA 18 KG BRANCA - Uso Indicado: Paredes Internas e externas Rendimento: Aplicação grossa: até 30 m ² . Aplicação fina: até 75 m ² . De duas a três demãos. Cor: Branco em Conformidade com Normas ABNT: Sim - Linha: Massa Corrida. Ferramenta Indicada para Aplicação: Espátula ou desempenadeira de aço Área Indicada: Alvenaria, Concreto, Gesso e Reboco Tempo Aproximado de Secagem: Ao toque: 30 minutos. Entre demãos: 3 horas. Final: 5 horas.	UNIDADE	75,00	88,000	6.600,00
083930	CR-Área lavada para construção - grossa 1.8mm	METRO CÚBICO	375,00	70,000	26.250,00
083931	CP-Bacia sanitária, em Cerâmica, adulto, oval, simples, na cor BRANCA	UNIDADE	78,00	195,000	15.210,00
083932	CR-Bacia sanitária, em Cerâmica, adulto, oval, simples, na cor BRANCA	UNIDADE	26,00	195,000	5.070,00
083937	Broxa Para Pintura, com cabo plástico, Broxa como mo nofilamento bicolor, ideal para pinturas com cal e limpezas em geral, altura 5,6cm, comprimento 19,5cm, largura 15cm, peso 157g.	UNIDADE	60,00	6,800	408,00
083939	CP-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras.	SACO	1.350,00	36,480	49.248,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



083940	om elevada resistência a sul fatos, indicado para utilização em obras. CR-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. C SACO	450,00	36,480	16.416,00
083941	om elevada resistência a sul fatos, indicado para utilização em obras. Ilhoes Anel Para Roçadeira Husqvarna. Ilhos Redondo UNIDADE	105,00	5,350	561,75
083944	de Alumínio para passagem do Fio de Nylon do Carretel de Corte Especificação : Anilha , Redondo. Material : Alumínio. Medidas em Milímetros : Interno : 9mm Externo : 16mm Furo : 4mm Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida GALÃO	78,00	90,000	7.020,00
083946	a Branco Neve 3,6L Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Vermelho Rubi 3 GALÃO	78,00	92,000	7.176,00
083947	,6 L Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Fosco Preto 3,6 L GALÃO	78,00	96,000	7.488,00
083948	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium Seca Rápida Branco Gelo 3,6L GALÃO	78,00	87,000	6.786,00
098725	ALAVANCA DE AÇO SÓCIOS 1.80 Metro; Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 1" - 1,80m Alta Durabilidade. Possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira. Características do Produto: Espessura: 1" Medidas: 1,80m. Material: Ferro. Peso: 6,900g UNIDADE	60,00	105,000	6.300,00
098726	Bomba Submersa 450w Para Água Limpa 700 5g 220v Tipo de bomba: De drenagem Função: drenagem. Potência de 450W. O fluxo máximo de água é de 1950l/h. Inclui cabo de alimentação. O comprimento do cabo de alimentação é de 2m. Nível mínimo de água: 0.015m. Sua imersão máxima é de 1m UNIDADE	15,00	546,380	8.195,70
098727	Bota De Couro(Botina confeccionada em couro raspa, com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 38) UNIDADE	60,00	57,640	3.458,40
098728	Bota De Couro (Botina confeccionada em couro raspa, com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 42). UNIDADE	60,00	57,640	3.458,40
098729	Bota De Couro(Botina confeccionada em couro raspa, com fechamento em elástico nas laterais, solado PU Bi densidade injetado, não costurado, ou seja, mais resistente e durável, bico aço, calçado resistente a óleo. Tam. 44) UNIDADE	15,00	57,640	864,60
098730	Cavadeira Articulada Pequena, Cabo De Madeira 110 Cm , Com Batente Plástico Dimensões do item C x L x A 129,1 x 10,7 x 12,1 centímetros UNIDADE	30,00	49,000	1.470,00
098731	Peso do produto 2200 Gramas CP-Corrente Para Motosserra. Quantidade rolo 100 Pés Tipo Semi-Quadrado Passo 3/8 Polegadas Calibre .058 Polegadas (1.5mm) Elos 1635 Dentes 817 Modelo A2EP Conteúdo da embalagem 1 Corrente para motosserra Dimensões aproximadas da embalagem 22 x 22 x 22cm (A x L x P) Peso aproximado do produto 8 Kg Peso aproximado da embalagem 9 Kg Garantia do fornecedor UNIDADE	22,00	1.912,790	42.081,38
098732	CR-Corrente Para Motosserra. Quantidade rolo 100 Pés Tipo Semi-Quadrado Passo 3/8 Polegadas Calibre .058 Polegadas (1.5mm) Elos 1635 Dentes 817 Modelo A2EP Conteúdo da embalagem 1 Corrente para motosserra Dimensões aproximadas da embalagem 22 x 22 x 22cm (A x L x P) Peso aproximado do produto 8 Kg Peso aproximado da embalagem 9 Kg Garantia do fornecedor UNIDADE	7,00	1.912,790	13.389,53
098733	CP-Maderite 10mm 2,20 x 1,10 - O Maderite Resinado Cola Branca são chapas produzidas COM lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm Largura: 110 cm Espessura: 5 mm UNIDADE	450,00	55,920	25.164,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
098734	(pode haver variação de até 1mm) Camadas: 3 Cor: Avermelhado CR-Maderite 10mm 2,20 x 1,10 - O Maderite Resinado UNIDADE Cola Branca são chapas produzidas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina PARMACOL UF 1408 (cola à base de uréia e formol), cola na qual não tem resistência à água. Sua montagem é feita sobrepondo as lâminas de madeiras umas às outras de forma perpendicular com o objetivo de aumentar a resistência das chapas. As camadas são sempre em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 cm Largura: 110 cm Espessura: 5 mm	150,00	55,920	8.388,00
098735	(pode haver variação de até 1mm) Camadas: 3 Cor: Avermelhado Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm Natural Dimensão s do item C x L x A 100,9 x 24,8 x 12,1 centímetros. Peso do produto 1222 Gramas-	60,00	33,000	1.980,00
098736	Pá de Bico com Cabo de Madeira 120cm 332x268mm; Peso : 1,470 kg; Altura: 13,80 CM Largura: 27,00 cm Comprimento: 149,50 cm	60,00	45,000	2.700,00
098737	Removedor de LL(und) pastoso - Indicado para remoção de pinturas antigas origin ais e repinturas (tintas, primers e até mesmo a massa). Também é utilizado para remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, etc	75,00	41,000	3.075,00
098738	Serrote Profissional 22 polegadas / 559 Mm; Este serrote profissional possui uma lâmina de 0,9mm com 7 DPP, que são temperados e travados para garantir um corte preciso e limpo. O tamanho da lâmina é de 22 polegadas ou 559 mm, o que o torna ideal para uma variedade de trabalhos, desde os mais simples aos mais complexos.	4,00	55,750	223,00
098739	Serrote Lâmina 24 Polegada 610mm 5dpp Travados Profissional; O modelo Serrote Lâmina 24 Polegada 610mm 5DPP Travados Profissional se destaca por sua lâmina de 0.9mm com 5DPP travados, que garante cortes limpos e precisos. A lâmina é estreita e pontiaguda, com os dentes posicionados na parte superior, o que facilita o	4,00	53,950	215,80
098740	Tesoura Jardineiro Para Poda Grande 260x700mm; tesoura corta galhos grande 260x700mm - cabo emborrachado A tesoura de poda possui corte reto, cabos em metal com revestimento dupla injeção (dois tipos diferentes de plástico injetados ao mesmo tempo). Possuem forma oval que confere aos cabos resistência adicional a flexão e mecanismo de alavanca, que aumenta capacidade de corte sem acrescentar maior esforço. É indicada para cortar galhos e ramos de até 30 mm de diâmetro. As lâminas de corte são produzidas de aço 8, temperadas e afiadas, além de possuírem revestimento oxidado que assegura precisão de corte e protege contra corrosão	21,00	44,500	934,50
098741	Tesoura de jardinagem Para poda Pequena, profissional com Lâmina Metálica e Cabo Revestido Plástico Dimensões do produto 21 x 6 x 3 cm 233 g Tesoura leve, proporcionando melhor agilidade no uso. - Lâminas em aço especial temperado, proporcionando maior durabilidade do fio e um corte mais preciso e macio. - Ajuste de aproximação entre as lâminas. - Estrutura maciça em alumínio injetado. - Cabo anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador. - Trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. - Diâmetro de corte máximo	21,00	31,000	651,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



	admitido: 17 mm - Tecnologia Bypass (corte cruzado). Indicado para galhos verdes. Durante o corte, ocorre o cruzamento entre lâmina e contra lâmina. Possibilita um corte preciso e sem rebarbas, que não deixa marcas no galho e facilita a cicatrização			
098742	Tinta Acrílica Semibrilho Standard Brilho Prático Branco Gelo 18L Uso indicado Parede interna, Acabamento Semi brilho, Altura 35cm, Comprimento 24cm, Largura 24cm	60,00	271,000	16.260,00
098743	Tinta vinil acr. Branco fosco 18,0lt - A lata de 18 litros cobre até 380m ² e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas	60,00	129,000	7.740,00
098744	Vela Para Roçadeira tipo Husqvarna	12,00	30,320	363,84
098746	Marreta Ferro Fundido C/ Cabo; Tamanho: 10KG; Fixação da Cabeça ao Cabo Por Pressão e Acabamento em Resina Epóxi A Cabeça das Marretas é Protegida Contra Oxidação Com Pintura Por Imersão Com Cabo de Madeira Cabo Com Acabamento Lixado e Envernizado Material: Ferro	12,00	272,960	3.275,52
			VALOR GLOBAL R\$	475.225,83

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 475.225,83 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 41.2024-PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



- SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de Setembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
Prefeitura Municipal de Codó



14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 12 de Novembro de 2024


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

S M C DE OLIVEIRA FILHO LTDA
CNPJ 48.206.024/0001-28
CONTRATADO(A)

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO
Data: 12/11/2024 09:20:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>